



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.637, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE EM ALTERAR O DECRETO Nº 9.623, DE 23 DE JULHO DE 2020, QUE VERSA SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente para o dia 08/08/2020, Sábado, o funcionamento do comércio local, das 08:00hrs as 20:00hrs.

Parágrafo Único. A exceção do caput é em decorrência da comemoração do Dia dos Pais, tendo seus efeitos válidos somente para esta data.

Art. 2º Fica alterado, por tempo indeterminado, o Art. 13 do Decreto nº 9623 de 23 de julho de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Fica determinado o isolamento social, de segunda-feira a sexta-feira após às 20:00hrs podendo circular novamente a partir das 05:00hrs do dia seguinte.

§1º ...

Art. 3º Fica alterado o **Parágrafo Único** do Art. 25, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25...

***Parágrafo único** As demais atividades não descritas no anexo I, deste Decreto, obedecerá ao seguinte horário: das 08h00min às 20h00min (segunda-feira à sexta-feira).*

Art. 4º Este decreto poderá ser revisto a qualquer tempo de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no município de Rondonópolis-MT

Art. 5º O Anexo I, do Decreto nº 9.623, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar com as alterações, presente no anexo I deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
de Rondonópolis DIORONDON
Sob nº 4752
Em 07/08/20




**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO**

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições presentes no Decreto 9.623 de 23 de julho de 2020

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 00:00 horas do dia 07/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de agosto de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

ATIVIDADES	HORÁRIOS		SEMANA
	ABERTURA	FECHAMENTO	
Casas lotéricas	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e aos sábados
Galerias ou polos comerciais de rua atrativos de compras	08h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Comércio de gás GLP	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Comércio Local	08h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Comércio de materiais de construção	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Comércio de veículos, oficinas e autopeças	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Depósitos e distribuidoras	05h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Escritórios em Geral	08h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Consultórios médicos, Laboratórios de Análise Clínica.	06h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Prestadores de serviços de saúde, odontológicos e assistência à saúde	08h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Pet Shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércios de insumos agrícolas.	08h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
• Escritórios das Igrejas/Templos Religiosos	08h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Salões de beleza e barbearias	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Clínica de Estética, Serviços de Podologia e Estúdio de Tatuagem	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Obras, reformas e Construção Civil	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços para edificios e atividades paisagísticas	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Serviços de manutenção, reparos ou consertos em geral	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Cursos profissionalizantes, escolas técnicas e de treinamentos	08h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches, cafés, pizzarias e similares (com mesas).	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Padarias	05h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Bares e lojas de conveniência (sem mesas)	08h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Hipermercados, Atacadistas, Supermercados, Mercados e Mercarias Açougues, Peixarias e Hortifrútiis	07h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Feiras Livres	05h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Shopping Center	10h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira
Postos de Combustíveis do Perímetro Urbano	05h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Postos de Combustíveis do Perímetro Urbano	05h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços de Mototáxi, Táxi, Transporte por aplicativo	05h00min	20h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Celebrações religiosas	07h00min	20h00min	Sábado e domingo
Alimentação mediante entrega domiciliar, retirada rápida no local ou drive thru.	07h00min	22h00min	Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços hoteleiros e congêneres	CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à sexta-feira e finais de semana
Indústria em geral	CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Agências Bancárias e Cartórios	HORÁRIO ESPECIFICO LEGISLAÇÃO PRÓPRIA		
Transporte Coletivo	DE ACORDO COM O ITINERÁRIO DETERMINADO		
Hospitais, Empresas de distribuição de insumos hospitalares, Farmácias e Drogarias	24 HORAS OU CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à Sexta-feira e finais de semana
Serviços veterinários em clínicas, hospitais e congêneres	24 HORAS OU CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Segunda à sexta-feira e finais de semana
Serviços Funerários	24 HORAS		Segunda à Sexta-feira e finais de semana

***Obs. As demais atividades não descritas no anexo I, deste Decreto, obedecerá ao seguinte horário: das 08h00min às 20h00min (segunda-feira à sexta-feira).**